http://www.diariomunicipal.co

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 6.968 MACEIÓ/AL, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 7.298

PROJETO DE LEI Nº 31/2019 Autor: VER. ANIVALDO DA SILVA LOBÃO

> "INSTITUI O CALENDÁRIO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 320 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituído, no Município de Maceió, o calendário oficial da Cultura Afro-Brasileira.
- Art. 2º Os eventos serão realizados nas seguintes datas, anualmente:
- I Mês de novembro, Consciência Negra;
- II 8 de Novembro, Festa das Águas;
- III 2 de Fevereiro, Xangô Rezado Alto.
- **Art. 3º** Para celebrar as datas comemorativas previstas neste projeto, poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:70EA8403

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/01/2020. Edição 5878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

1 of 1 21/02/2020 16:58